



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

LEI Nº 634 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

“Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), nos termos dos arts. 41, inciso II, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme dotação assim discriminada:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Saúde	VALOR (R\$)
Unid. Orçament.	002	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-Função	303	Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa	0023	Financiamento dos Blocos do SUS	
Proj. Ativ.	2073	Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	190.000,00
Fonte de Recursos	0.1.02	Recursos de impostos e Transferências – Saúde	175.000,00
	0.1.14	Transferências de Recursos do SUS - União	15.000,00
TOTAL GERAL DO ORGÃO UNIDADE			190.000,00

Art. 2º. A compensação para o Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º será efetuada através de anulação parcial/total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificada:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Saúde	VALOR (R\$)
Unid. Orçament.	002	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-Função	303	Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa	0023	Financiamento dos Blocos do SUS	
Proj. Ativ.	2073	Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	337170	Rateio pela participação em Consórcio Público	190.000,00
Fonte de Recursos	0.1.02	Recursos de impostos e Transferências – Saúde	175.000,00
	0.1.14	Transferências de Recursos do SUS - União	15.000,00



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

TOTAL GERAL DO ORGÃO UNIDADE	190.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em 21 de fevereiro de 2018.

Pedro Ferronato
Prefeito Municipal